



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1362, DE 14 DE MAIO DE 2002.

**Concede Auxílio Financeiro para a
Associação dos Produtores de Feijão do
Rincão da Salete e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio grande do Sul,**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a
conceder auxílio financeiro a Associação dos Produtores de Feijão do Rincão da Salete.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro concedido será no total
de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em quota única que deverá ser repassado diretamente ao
representante legal da Associação dos Produtores de Feijão do Rincão da Salete.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta da funcional programática nº 1202.2.606.0123.2.096-3.390.39.16.

Art. 4º - O auxílio concedido será usado para a compra de
material de construção para finalizar a reconstrução do prédio onde se assentará a
Cooperativa dos Produtores de Feijão.

Art. 5º - Após a liberação dos recursos, deverá a Associação
dos Produtores de Feijão do Rincão da Salete prestar contas, num prazo de até 60
(sessenta) dias junto à Secretaria de Município da Fazenda.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
14/05/2002
24